



# **Câmara Municipal de Fortaleza de Minas**

**LEI Nº 1143, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.**

**DISPOE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Fortaleza de Minas – MG, através de seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º-** A revisão geral anual, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e o art. 27, da Lei Municipal nº. 804, de 11 de janeiro de 2006, será concedida, com vigência a contar de 1º de janeiro de 2019, pela aplicação do índice de 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo Municipal.

**Art 2º-** As despesas decorrentes da revisão salarial prevista nesta lei, correrão por conta das dotações destinadas ao pagamento do pessoal alocado nas respectivas unidades orçamentárias.

**Art 3º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza de Minas, 30 de janeiro de 2019.

**FRANCISCO RONIVALDO RODRIGUES**  
Presidente da Câmara

**HÉLIO JUSTINO DOS SANTOS**  
Vice-Presidente

**EVAIR MESSIAS PEREIRA**  
Secretário